

Alexandre José de Araújo

Nascido em 8 de março de 1975, na cidade de Linhares (ES). Filho de Genny da Cruz Araújo e Elias Júlio de Araújo e irmão de Ivanete, Ivete, Elisete e Elizabete.

Graduado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, e especialista em Cerimonial e Protocolo.

É apaixonado por jornalismo, assessoria de imprensa e assessoria política. Começou sua carreira profissional como jornalista no Jornal O Pioneiro.

Em 1997 integra o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Linhares onde atua por quatro mandatos, sendo sua função atual Diretor de Comunicação.

Possui uma coluna social há mais de 10 anos no jornal O Pioneiro, denominada Lá&Cá, e também uma de Gastronomia, no jornal Correio do Estado, denominada Gourmet & Comer.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002649/2020

Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Poder Legislativo dispõe de competência para propor decreto legislativo, como por exemplo, *sobre a Concessão da Comenda Caboclo Bernardo*, como determinado no artigo 206 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, bem como, tem respaldo nos termos do artigo 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com fundamento no disposto na Lei Municipal de nº 884/1980.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Decreto Legislativo em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PDL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002649/2020**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio.

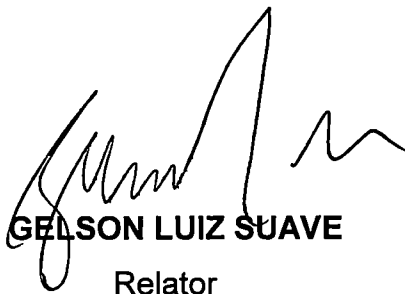
É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



TOBIAS COMETTI

Presidente



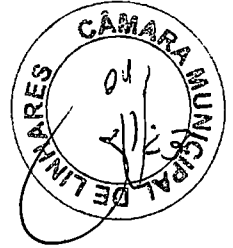
GELSON LUIZ SUAVE
Relator



EDIMAR VITORAZZI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido a COMENDA CABOCLO BERNARDO à seguinte personalidade: ALEXANDRE JOSÉ DE ARAÚJO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002649/2020

ABERTURA: 05/08/2020 - 11:19:17

REQUERENTE: RICARDO BONOMO VASCONCELOS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: CONCEDE A COMENDA CABOCLO BERNARDO A ALEXANDRE JOSÉ DE ARAÚJO.

Janderson R. de Souza
PROTOCOLISTA

127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL

Talão N. 42

Pag. 19

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de LINHARES

Distrito de SPOR

Nascimento N.º 46.746

GASTÃO CALMON,

Oficial de Registro Civil VITALICID

CERTIFICO que, no Livro n.º 48 f.º n.º 259 de registro de nascimentos
foi feito em 31/03/75, o assento "ALEXANDRE JOSÉ DE ARAÚJO"

nascido aos 09:00 (09) de MARÇO mil novecentos e SETENTA e
CINCO (1975) às 07:50 (10) horas, em NESTA CIDADE DE

LINHARES - ES, do sexo MASCULINO de cor BRANCA III 0

de ELIAS JULIO DE ARAUJO natural da ES.

e de Da GENNY DA CRUZ ARAUJO natural da ES.

casados em Rio-Bahianal, neste Município,

sendo avós paternos MANOEL JULIO DE ARAUJO

e Da AURORA JULIA FERREIRO

e maternos OLYMPIO DA CRUZ

e Da MARIA CORTILETI DA CRUZ

Foi declarante MARIA CORTILETI DA CRUZ

e serviram de testemunhas FIVALDO FERREIRA DA SILVA e GAZILTO M. DE SOUZA,

BRASILEIRES, CASADOS, RESIDENTES NESTA CIDADE.

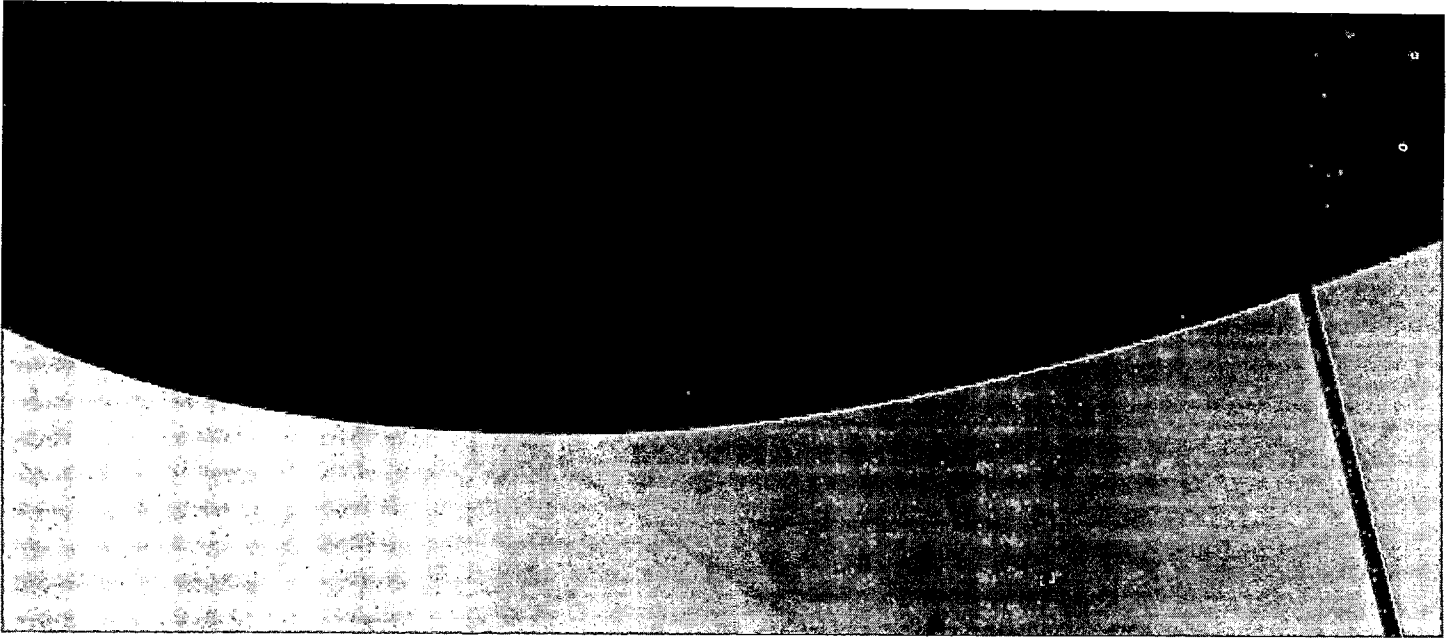
Observações

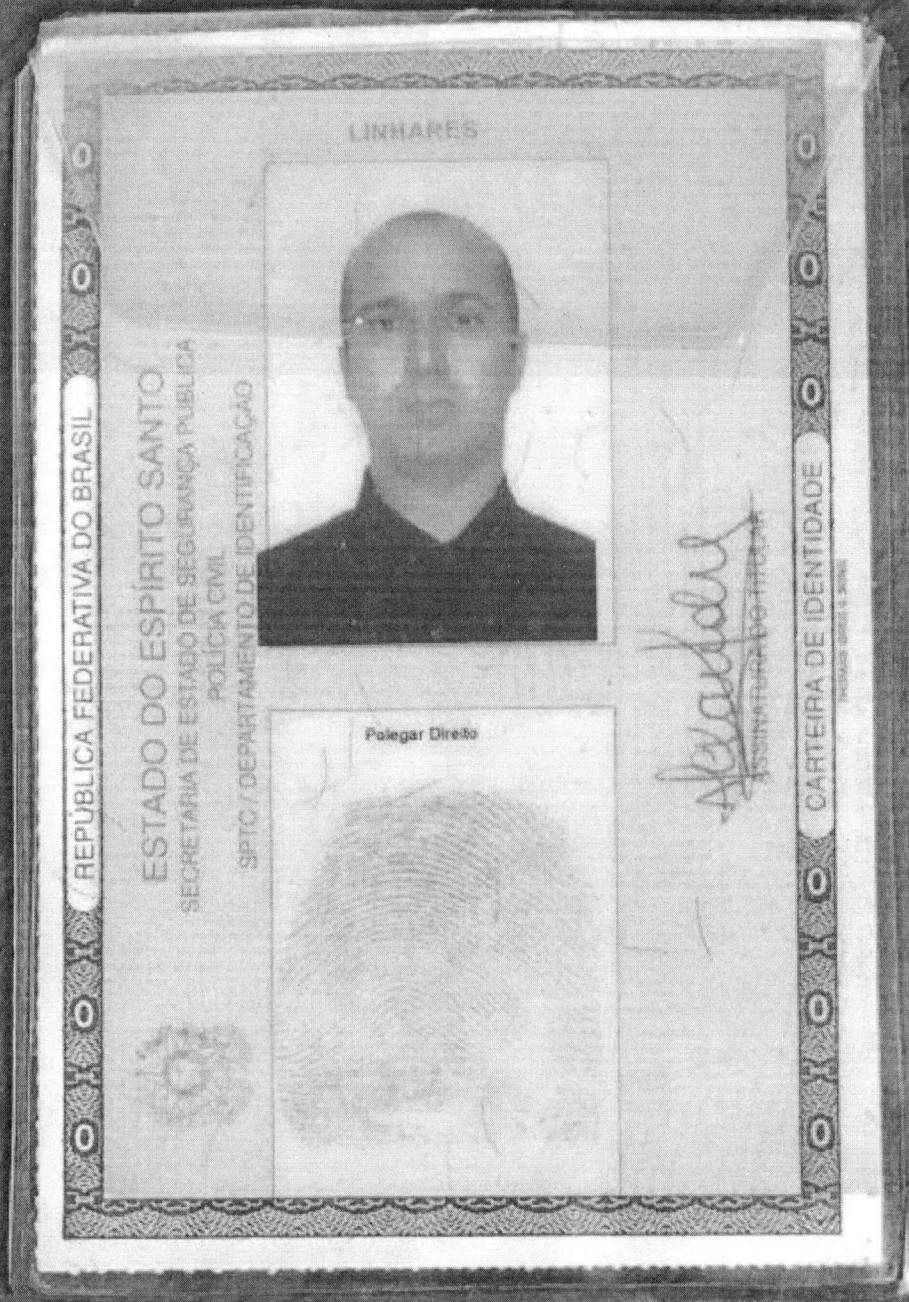


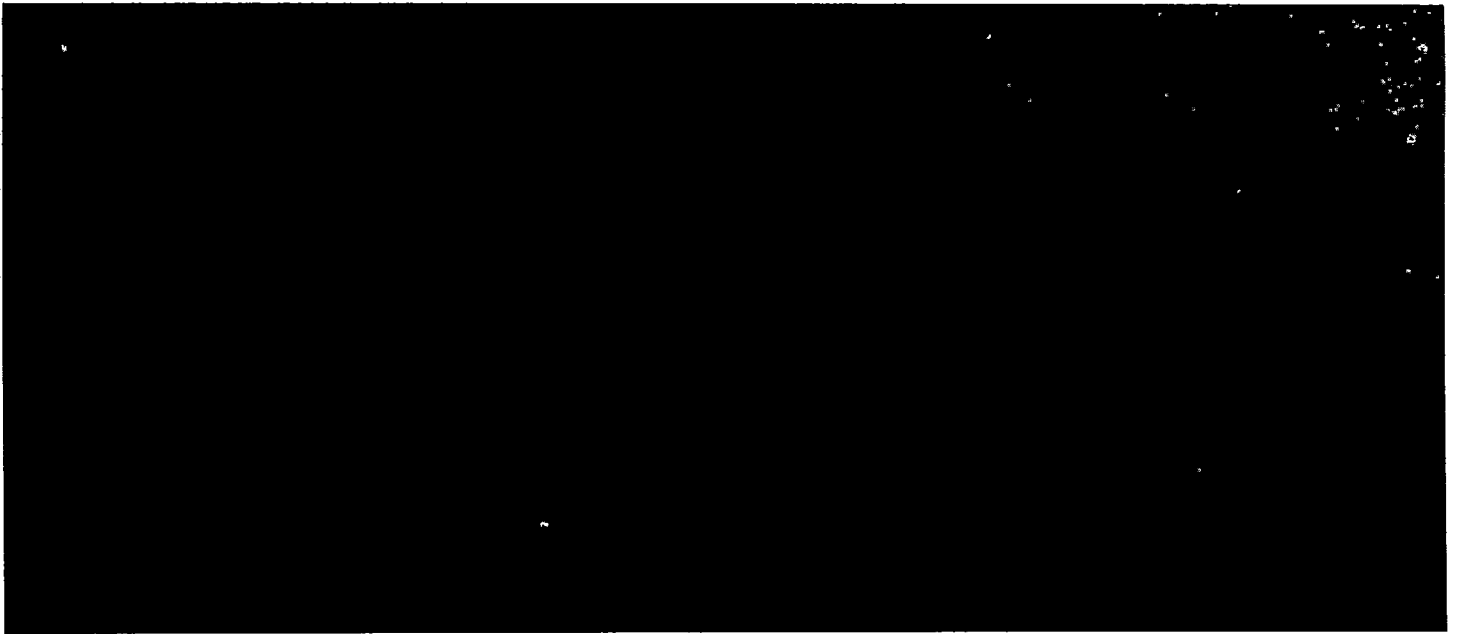
O referido é verdadeiro e dou fé

LINHARES, 31 de MARÇO de 19 75.

[Signature]
OFICIAL







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.181.146 - ES PA. APT. 24.09.2013
 LOCAL: EXPED: AG

NOME: ALEXANDRE JOSÉ DE ARAUJO

FILIAÇÃO: ELIAS JULIO DE ARAUJO E GENNY DA CRUZ ARAUJO

NATURALIDADE: LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO: 08.03.1975

TRÊS CRISOLIN

CERT. NASC. 46746 FL 259 LV 48 - G CALMON
 LINHARES - ES - 31.03.1975

CPF: 034.526.617-09 Luiz Carlos Norbim Gomes 1054

ASSINATURA DO DETR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VENHAZ ORENTO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Av. Barra de São Francisco, 1137 - BAIRRO COLINA - LINHARES - ES
 CEP: 29000-401 Tel: (27) 2103-1311 C.N.P.J 27.834.977/0001-00
 www.saaelinhares.com.br - atendimento@saaelinhares.com.br

CLIENTE / ENDEREÇO
 Elias Julio de Araujo
 Av. Guerino Giubert, 22
 Conceicao - Linhares - ES
 CEP: 29.990-053

CÓDIGO DO CLIENTE
 04455-2

MÊS REFERÊNCIA
 06/2020

VENCIMENTO
 01/07/2020

Rota: 024 - Sequencia: 07379

| Leitura Atual | Data da Leitura | Leitura Anterior | Data da Leitura | Consumo m³ |
|---------------|-----------------|------------------|-----------------|------------|
| 3036 | 12/06/2020 | 3016 | 11/05/2020 | 20 |

| Média m³ | Ocorrência | Nº Hidrômetro | Grupo de Consumo | Cód. Débito Automático |
|----------|------------|---------------|------------------|------------------------|
| 20 | 00 | A09S536849 | 001R | 0044552 |

MENSAGEM:
 TRABALHO IMPORTANTE ISSO TORRENT E DA SUA CONTA
 VENHA E DISCUBA TODA A CONTA SE DO CUITA LINHARES E AJUDE-NOS
 A PAGAR A NOSSA CONTAS E BOM ESFORÇO

| Consumo últimos 6 meses | TARIFA DE ÁGUA | 42,24 |
|-------------------------|---------------------------|-------|
| 05/20 17 | TARIFA DE ESGOTO | 25,34 |
| 04/20 20 | MULTA MES 05/20 | 1,20 |
| 03/20 20 | JUROS MES 05/20 | 0,05 |
| 02/20 23 | CONTR. CONSELHO MUNICIPAL | 1,00 |
| 01/20 19 | TAXA DE COLETA DE LIXO | 3,00 |
| 12/19 20 | | |

VALOR TOTAL DA FATURA R\$ 72,84

Parâmetro de qualidade da água distribuída pelo SAAE, de acordo com Art. 3º do Decreto nº 5.440, de 4/3/2005 - Resultado referente a:

| PARÂMETROS | UNIDADE | VMP | PERÍODO | VALOR MÉDIO |
|-------------------|---------|-------|------------|-------------|
| CONDUTIVIDADE | µS/cm | 15,00 | 01/07/2020 | 1,27 |
| PH | pH | 8,00 | 28/02/2020 | 8,00 |
| CLOROFILAS TOTAIS | mg/L | 0,00 | | |

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - AVISO DE CORTE
 Em cumprimento à Portaria nº 04 de 13/09, da Secretaria de Direção Regional de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.790, de 23/12/1990, comunicamos a V.Sª que o fornecimento de água e coleta de esgoto será interrompido por falta de pagamento das (das) seguintes parcelas (s) de acordo com a tarifa de 48 (quarenta e oito) horas, após o vencimento da parcela com a seguinte(s) data(s) de vencimento (s): favor desconsiderar este aviso.

| MÊS/ANO | VENCIMENTO | VALOR | MÊS/ANO | VENCIMENTO | VALOR |
|---------|------------|-------|---------|------------|-------|
| | | | | | |

CÓDIGO DO CLIENTE 04455-2 **Nº DA FATURA** 200604455 **MÊS REFERÊNCIA** 06/2020 **VENCIMENTO** 01/07/2020 **TOTAL DA CONTA** 72,84

8252000000-6 72840079062-8 02004455000-0 00010720000-8

